



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.856, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.916,68.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.916,68 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

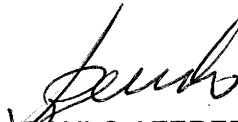
09	SMEC
06	Despesas não computáveis
12	Educação
365	Ensino Infantil
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1949	Aquisição de Bens Móveis – EMEI Bairro Estação
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de consumo

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.06.12.365.0105.1949.4.4.9.0.52.00.00.00.00-792.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de novembro de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES